



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1282  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

### Contrato

CONTRATO Nº 20260317 - 01.P.E 004-2026  
PROC. ADM. Nº 013/2026

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, situada na rua **Q ASR SE 85 ALAMEDA 5, S/N, LOTE 12 QI 04 SALA 02 CEP: 77023-120** Cidade: **PALMAS** Estado: **TO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.150.502/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **107162 SSP TO** inscrito no CPF sob o n.º **797.174.461-72**, Email: [pregoesele01@gmail.com](mailto:pregoesele01@gmail.com) a seguir denominada CONTRATADA, , acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2.2 Objeto da contratação:

EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento  
52.150.502/0001-00 - Endereço: Q ASR SE 85 ALAMEDA 5 - CEP: 77023120 - UF: TO - Município:  
Palmas - Telefone: (63) 99937-8266

| Código            | Produto                                                  | Modelo            | Marca/Fabricante | Qtde       | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|----------------|---------------|
| 0001              | CAPAS DE PROCESSO. COR BRANCA                            | Conforme o Edital | Marca Própria    | 12.000 UND | R\$ 1,19       | R\$ 14.280,00 |
| 0010              | FOLDER CONFECCÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO 21X29.7CM | Conforme o Edital | Marca Própria    | 600 UN     | R\$ 5,52       | R\$ 3.312,00  |
| 0012              | ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90                      | Conforme o Edital | Marca Própria    | 3.000 UND  | R\$ 1,23       | R\$ 3.690,00  |
| TOTAL DO VENCEDOR |                                                          |                   |                  |            |                | R\$ 21.282,00 |

### 2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1 283  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

### 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**O valor total da contratação é de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**BANCO SICOOB Cooperativa: 3263 C/C 104.525-3**

## 7 Dados PIX: 52.150.502/0001-00 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/03/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CLAY, 602 - CENTRO - CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1.284  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442, 0001-76

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1285  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Y  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1 286  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442, 0001-76

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1287  
PROCESSO ADM. Nº 013126  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Feliberg Melo Sousa  
CPF: 268 741 643 – 68  
Pres. da Câmara Municipal





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços, Serviços gráficos.**

Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1. 292  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 17 de março de 2026

  
Câmara Municipal de Açailândia/MA  
Presidente da Câmara  
Feliberg Melo Sousa  
Contratante





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1.293  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

EVOLUTION SOLUCOES  
EM IMPRESSOES  
LTDA:52150502000100

Assinado de forma digital por  
EVOLUTION SOLUCOES EM  
IMPRESSOES  
LTDA:52150502000100  
Dados: 2026.03.17 14:52:51 -03'00'

EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA  
CNPJ.: 52.150.502/0001-00  
Contratada

Testemunhas

Nome: Spennel Vieira CPF nº 050.769.613-16

Nome: Francisca Manoelina CPF nº 364404933-53





FOLHA Nº ..... 1294  
PROCESSO ADM. Nº 013/2026

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 - 01.P.E 004-2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.  
**CONTRATADO:** empresa **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, situada na rua **Q ASR SE 85 ALAMEDA 5, S/N, LOTE 12 QI 04 SALA 02** CEP: **77023-120** Cidade: **PALMAS** Estado: **TO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.150.502/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **107162 SSP TO** inscrito no CPF sob o n.º **797.174.461-72**, Email: [pregoesele01@gmail.com](mailto:pregoesele01@gmail.com)  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Total de **R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços, Serviços gráficos** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/03/2026. Açailândia - MA, 17 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara





**Índice**

FOLHA Nº 1295  
PROCESSO ADM. Nº 013/26

|                                                                                   |                                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....                                                 | Câmara Municipal de Açailândia | 2 |
| PORTARIA .....                                                                    | CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76    | 2 |
| PORTARIA Nº 21/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026 .....                                 |                                | 2 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO .....                             |                                | 2 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026            |                                |   |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 .....                                               |                                | 2 |
| AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO .....                                                  |                                | 3 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS ..... |                                | 3 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....                                             |                                | 3 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 008/2026 .....        |                                | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO .....                                                         |                                | 4 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 02.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº      |                                |   |
| 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/202 .....                                       |                                | 4 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 - 01.P.E 004-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº      |                                |   |
| 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 .....                                      |                                | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 - 04.P.E 004-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº      |                                |   |
| 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 .....                                      |                                | 5 |







FOLHA Nº 1 296  
PROCESSO ADM. Nº 013/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FELIBERG MELO SOUSA  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442, 0001-76

## PORTARIA

Presidenteda Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: knicitmjsae20260317130336

PORTARIA Nº 21/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026  
"Concede diária a servidor e dá  
outras providências"

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela  
Legislação em vigor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **LUCAS ALVES MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia**, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís/MA, nos dias 19 e 20 de março do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Estadual **Fernando Braide**, e reunião com o Deputado Federal **Aluisio Mendes**, visando tratar de demandas de interesse público do município de Açailândia, com foco na captação de recursos, articulação de projetos e fortalecimento de parcerias institucionais que contribuam para o desenvolvimento local.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabineteda Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. **FELIBERG MELO SOUSA- Presidente da Câmara**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, em favor das empresas: **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, com sede na Q ASR SE 85 ALAMEDA 5 - CEP:77023120 - UF:TO - Município: Palmas, inscrita no CNPJ nº **52.150.502/0001-00**, vencedor dos itens 01-10-12 com o valor total de **R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais)**, **FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na rua Anísio de Abreu - CEP:64001330- UF:PI - Município: Teresina, inscrita no CNPJ nº **10.966.249/0001-00**, vencedor dos item 34 com o valor total de **R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, **GRAFICA VEREDAS LTDA**, com sede na AV. Fernando Honório dos santos-CEP:33822505 - UF: MG - Município: Ribeirão das Neves, inscrita no CNPJ nº **32.879.576/0001-67**, vencedor dos itens 05-25 com o valor total de **R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)**, **R B COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro - CEP:38408242 - UF: MG - Município: Uberlândia, inscrita no CNPJ nº







27.232.288/0001-86, vencedor dos itens 22-23-24 com o valor total de **R\$ 76.177,50 (setenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, S C DE SOUSA FILHO LTDA, com sede na Rua Desembargador Freitas, CEP:64000240 - UF: PI - Município: Teresina, inscrita no CNPJ nº 18.956.583/0001-94, vencedor dos itens 04-06-18-36 com o valor total de **R\$ 18.813,50 (dezoito mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na AV FERRADURA - CEP:65927000 - UF: MA - Município: Davinópolis, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens 04-06-18-36 com o valor total de **R\$ 261.924,30 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)** nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Açailândia – MA, 17 de março de 2026.

FELIBERG MELO SOUSA

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diario

Código identificador: xgavuhp6uim20260317130315

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia/MA,

através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **09:00hs (nove horas) do dia 30 de março de 2026**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando oContratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13 :00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pnnp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no m esmo endereço.

Açailândia (MA), 17 de março de 2026

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

**Agente de Contratação**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diario

Código identificador: 2ppbrj6ryh920260317150340

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 008/2026







## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026

A Câmara Municipal da Açailândia - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **FORTCLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.525.037/000176**, vencedor dos itens 2-5-11-12-16-18-22-32-36-40-52-69-70-74-82-83-84-86-87-88-89-90-92-93-96-97-100-119-112-124-127 com o valor total de **R\$ 27.683,25 (vinte e sete mil seiscentos oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, **GGT – COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.714.931/0001-02, vencedor dos itens 1-4-6-10-13-14-15-17-20-24-25-26-27-29-30-35-39-41-42-43-44-45-47-49-50-53-54-55-56-60-61-62-63-64-66-67-68-71-72-73-75-77-78-79-80-81-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-112-113-114-116-117-118-120-123-125-126-128-129-130-132-134-135-136-137-138-139-140, com o valor total de **R\$ 175.366,90 (cento e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais noventa centavos)**, **M3.BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.494.740/0001-50**, vencedor dos itens 8-9-98-99, com o valor total de **R\$9.171,50 (nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.699.317/0001-45, vencedor dos itens 3-7-19-21-23-31-46-48-51-57-58-59-65-76-85-91-94-95-111-115-121-131-133-141 com o valor total de **R\$ 192.683,75 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Agente de contratação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara de Açailândia - MA, ou

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 22.525.037/0001-76

podem ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Açailândia - MA, em 17 de março de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: avmqgqi00920260317180308

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 02.P.E

005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/202

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 -  
02.P.E 005-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME**, situada na **ROD. ROD. MELO FRANCO DE ANDRANDE - N 45 - NSRA DO CARMO - OURO PRETO/MG - CEP 35.400-452**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.427.828/0001-14 8**, neste ato representado(a) pelo(a) **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **04588058430** inscrito no cpf sob o nº **072.144.546-29**, **Email:** [licitacao@opimportados.com.br](mailto:licitacao@opimportados.com.br)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE,;







Nº 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 1.624,50** (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: **3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza** Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de ImpostosFundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/03/2026. Açailândia - MA, 16 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: k8vu5iib1qt20260317130351

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 - 01.P.E  
004-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 -  
01.P.E 004-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. **CONTRATADO:** empresa **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, situada na rua **Q ASR SE 85 ALAMEDA 5, S/N, LOTE 12 QI 04 SALA 02 CEP: 77023-120** Cidade: **PALMAS** Estado: **TO**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.150.502/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**, portador(a) da Cédula de Identidade

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Inscrito no CPF sob o n.º

797.174.461-72,

Email:

[pregoesele01@gmail.com](mailto:pregoesele01@gmail.com)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, Nº 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 21.282,00** (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 - Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços, Serviços gráficos** Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de ImpostosFundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/03/2026. Açailândia - MA, 17 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: odheegkhjs20260317170340

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 - 04.P.E**

**004-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260317 -  
04.P.E 004-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades







da Câmara Municipal de Açailândia/MA. **CONTRATADO:** empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, situada na Rua Orozimbo Ribeiro 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408.170, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) **RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18.493.354 PC-MG, inscrito no CPF sob o n.º 113.993.006-01, Email: [licitacao@rbdigital.com.br](mailto:licitacao@rbdigital.com.br)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 76.177,50** (setenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Outros Serviços, Serviços gráficos** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/03/2026. Açailândia - MA, 17 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diario

Código identificador: isgu39w5om20260317170350

FOLHA Nº 1300  
PROCESSO ADM. Nº 013/26

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76







Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 1301  
PROCESSO ADM. Nº 013/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 17/03/2026







Índice

FOLHA Nº 1302  
PROCESSO ADM. Nº 013126

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....                   | 2 |
| PORTARIA .....                                      | 2 |
| PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |
| PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ..... | 2 |





FOLHA Nº 1303  
PROCESSO ADM. Nº 013/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

**PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$/zQrqU0wYXY

**PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KknR

**PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

X diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

**PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 1304  
PROCESSO ADM. Nº 03126  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143 442 0001 - 76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 15/08/2025

